

Instrução Normativa	Setor SSMA	Código IN.SST.0001.R00
	Emissão 13/08/2026	Nº Página Página 1 de 7

Política de Prevenção ao Uso de Álcool e Outras Substâncias

Instrução Normativa	Setor	Código
	SSMA	IN.SST.0001.R00
	Emissão	Nº Página
	13/08/2026	Página 2 de 7

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	3
2. OBJETIVO.....	3
3. PRINCÍPIOS	3
4. ABRANGÊNCIA.....	3
5. DIRETRIZES GERAIS	4
5.1 CONDIÇÃO PARA O TRABALHO SEGURO	4
5.2 MEDICAMENTOS E CONDIÇÕES DE SAÚDE	4
5.3 CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES	4
5.4 CONFIABILIDADE DO RESULTADO	4
5.5 RECUSA	4
5.6 RESULTADO CONFIRMADO OU INCAPACIDADE APARENTE	5
5.7 APOIO E SAÚDE OCUPACIONAL.....	5
5.8 EMPRESAS CONTRATADAS	5
5.9 PRIVACIDADE E DADOS PESSOAIS.....	5
6. RESPONSABILIDADES	6
7. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO	6
8. DOCUMENTOS ASSOCIADOS	6
9. REFERÊNCIAS	7
10. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7
11. CONTROLE DE REVISÕES	7

Instrução Normativa	Setor	Código
	SSMA	IN.SST.0001.R00
	Emissão	Nº Página
	13/08/2026	Página 3 de 7

1. APRESENTAÇÃO

A Elementu Engenharia e Integração reconhece que o trabalho sob efeito de álcool ou substâncias que comprometam a atenção, julgamento, coordenação motora ou consciência aumenta significativamente o risco de acidentes, especialmente em atividades rodoviárias, condução de veículos, operação de máquinas, trabalho em altura, eletricidade, movimentação de cargas e demais atividades críticas.

Esta Política estabelece compromissos institucionais para prevenir tais riscos, preservar vidas, assegurar tratamento digno e não discriminatório e orientar controles proporcionais aos riscos ocupacionais identificados no PGR e nos contratos da empresa.

2. OBJETIVO

Estabelecer princípios e diretrizes para prevenir a realização de atividades laborais por pessoas com capacidade comprometida para o trabalho seguro, definindo bases para orientação, controle, avaliação, encaminhamento e tratamento das ocorrências.

3. PRINCÍPIOS

Dignidade e confidencialidade: abordagens e registros serão conduzidos de forma reservada, com acesso limitado ao estritamente necessário.

Isonomia e impessoalidade: a seleção para testes aleatórios seguirá método documentado e não discriminatório.

Não estigmatização: dependência ou transtorno relacionado ao uso de substâncias somente poderá ser avaliado por profissional de saúde habilitado; um teste, uma suspeita ou uma recusa isolada não constituem diagnóstico médico.

Prevenção e preservação da vida: o controle tem finalidade prioritariamente preventiva e de proteção coletiva.

Proporcionalidade e gestão de riscos: os controles serão definidos conforme a criticidade da atividade, o PGR, o histórico de ocorrências e as exigências legais ou contratuais aplicáveis.

Rastreabilidade e confiabilidade: resultados utilizados para decisões internas deverão ser obtidos por procedimento controlado e equipamento tecnicamente adequado.

Separação entre segurança, saúde e disciplina: a medida preventiva, a avaliação médica e eventual consequência administrativa terão fluxos e responsáveis distintos.

4. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a empregados próprios, administrativos, aprendizes, estagiários, temporários e profissionais de contratadas que atuem em instalações, veículos, canteiros, alojamentos ou frentes de serviço sob gestão da Elementu.

A elegibilidade para testes aleatórios será limitada às funções e atividades críticas identificadas no PGR, na matriz de criticidade e nos requisitos contratuais aplicáveis. Empregados de atividades exclusivamente administrativas somente serão submetidos a teste em situação de suspeita fundamentada, pós-incidente, exigência legal ou contratual específica, ou quando a análise de riscos justificar formalmente a medida.

Instrução Normativa	Setor	Código
	SSMA	IN.SST.0001.R00
	Emissão	Nº Página
	13/08/2026	Página 4 de 7

5. DIRETRIZES GERAIS

5.1 Condição para o trabalho seguro

É vedado iniciar ou permanecer em atividade laboral sob efeito de álcool ou de substância que comprometa a capacidade para o trabalho seguro.

O consumo de bebida alcoólica durante a jornada, em intervalos ou em locais de trabalho sob responsabilidade da Elementu é proibido, salvo em evento corporativo formalmente autorizado, desde que não haja retorno posterior a atividades ou condução de veículos.

A pessoa que, antes do início da jornada, reconhecer que não reúne condições seguras deverá comunicar a situação ao canal definido pela empresa, sem conduzir veículo ou iniciar atividade crítica.

5.2 Medicamentos e condições de saúde

Informações sobre medicamentos, diagnósticos ou condições clínicas devem ser comunicadas ao Médico do Trabalho ou serviço de saúde ocupacional, e não à liderança direta.

A liderança receberá somente a informação funcional necessária, como aptidão, restrição temporária, necessidade de remanejamento ou impedimento para atividade crítica, preservando o sigilo médico.

5.3 Critérios para realização de testes

- Testagem aleatória em funções elegíveis e atividades críticas, conforme planejamento baseado em risco se estendendo a todos os colaboradores;
- Suspeita fundamentada, baseada em conjunto de sinais observáveis ou relato confiável, com registro objetivo;
- Após acidente, quase acidente ou ocorrência de segurança, quando a investigação e a análise de riscos justificarem;
- Antes de atividade específica ou mobilização, quando houver requisito legal, contratual ou de cliente previamente comunicado;
- Situações previstas para motoristas profissionais e demais hipóteses legalmente aplicáveis.

5.4 Confiabilidade do resultado

Nenhuma consequência disciplinar será baseada exclusivamente em equipamento doméstico, aparelho sem rastreabilidade metrológica, leitura isolada ou resultado tecnicamente inconclusivo.

Qualquer leitura inicial indicativa deverá gerar afastamento preventivo da atividade de risco e seguir o fluxo de confirmação, contraprova e encaminhamento descrito na **NP.SST.0002.R00 – Procedimento de Controle de Alcoolemia e Outras Substâncias**.

O valor considerado deverá observar a incerteza, o erro máximo admissível ou a regra metrológica aplicável ao equipamento utilizado.

5.5 Recusa

O teste não será realizado mediante força física. A recusa será registrada, implicará retirada preventiva da atividade crítica e será avaliada pelo RH e Jurídico conforme a função, o contexto, a

Instrução Normativa	Setor SSMA	Código IN.SST.0001.R00
	Emissão 13/08/2026	Nº Página Página 5 de 7

legislação aplicável e a Política de Consequências, sem aplicação automática de justa causa, desconto de dia ou diagnóstico de dependência.

5.6 Resultado confirmado ou incapacidade aparente

A pessoa será imediatamente impedida de dirigir, operar equipamentos ou permanecer em atividade de risco.

Será providenciado deslocamento seguro para avaliação médica, residência, hotel ou local definido, sendo vedado permitir que a própria pessoa conduza veículo. Caso necessário, será indicado pessoa capacitada para dirigir o veículo

O tratamento administrativo será realizado separadamente da avaliação médica, com respeito ao contraditório interno, proporcionalidade e documentação das evidências.

5.7 Apoio e saúde ocupacional

A avaliação de possível dependência, transtorno por uso de substâncias ou necessidade de tratamento compete exclusivamente a profissional de saúde habilitado. A Elementu poderá orientar e encaminhar o trabalhador aos recursos assistenciais disponíveis, respeitando a legislação, o PCMSO, o sigilo médico e a autonomia clínica.

5.8 Empresas contratadas

Os contratos e processos de mobilização deverão prever:

- ciência desta Política;
- responsabilidades pelo cumprimento;
- testagem nas condições definidas;
- substituição de profissional impedido;
- transporte seguro;
- comunicação de ocorrência;
- confidencialidade e tratamento de dados.

A Elementu poderá impedir o acesso ou suspender a atividade do profissional da contratada por motivo de segurança, cabendo à empregadora contratada conduzir as medidas trabalhistas e médicas pertinentes.

5.9 Privacidade e dados pessoais

Resultados individuais serão tratados como informação confidencial e, quando vinculados à saúde, como dado pessoal sensível.

Serão coletados apenas os dados necessários, com acesso por perfil, registro de consulta, retenção conforme matriz aprovada e descarte seguro.

Relatórios gerenciais e indicadores utilizarão dados agregados ou anonimizados, sem exposição de nomes.

O RH não manterá conteúdo clínico em prontuário médico; dados médicos permanecerão sob responsabilidade do médico do PCMSO ou do profissional que realizou a avaliação.

Instrução Normativa	Setor	Código
	SSMA	IN.SST.0001.R00
	Emissão	Nº Página
	13/08/2026	Página 6 de 7

6. RESPONSABILIDADES

Diretoria: aprovar esta Política e assegurar recursos para sua aplicação e garantir que metas de produção não se sobreponham à segurança e à preservação da vida.

Lideranças: interromper atividade diante de risco aparente e acionar o SSMA, preservar a confidencialidade e impedir exposição vexatória e garantir transporte seguro e continuidade operacional sem colocar terceiros em risco.

Médico do trabalho / PCMSO: definir critérios clínicos e avaliar situações que demandem exame médico, manter prontuário médico sob sigilo e comunicar somente aptidão ou restrições funcionais necessárias e orientar encaminhamentos assistenciais quando aplicável.

Recursos Humanos e Jurídico: assegurar ciência prévia e integração com o regulamento interno e contratos, avaliar consequências de forma individualizada, proporcional e documentada e evitar que informações médicas sejam compartilhadas além do necessário.

SSMA / Segurança do Trabalho: planejar os controles conforme o PGR e a criticidade das atividades, assegurar competência dos operadores, adequação dos equipamentos, registros e auditorias e conduzir abordagens preventivas com respeito, discrição e impessoalidade.

Trabalhadores: não trabalhar nem conduzir veículos sob efeito de álcool ou substâncias que comprometam a segurança, seguir os procedimentos comunicados e colaborar com as medidas preventivas e comunicar ao serviço de saúde ocupacional condição ou medicamento que possa demandar restrição funcional.

7. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

A Política será comunicada na admissão, integração, mobilização de contratos, treinamentos periódicos e revisões do documento. Pessoas que operam o etilômetro ou realizam abordagens deverão ser formalmente treinadas, avaliadas quanto à competência e autorizadas por SSMA.

8. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

Código	Documento	Aplicação
NP.SST.0002.R00	Norma e Procedimento – Controle de Alcoolemia	Planejamento, testagem, confirmação, recusa e encaminhamento, critérios.
FM.SST.0005.R00	Formulário de Registro Individual de Teste de Alcoolemia	Registros operacionais e evidências.
FM.SST.0006.R00	Formulário de Registro de Sinais Observáveis e Encaminhamento	Registros operacionais e evidências.
FM.SST.0007.R00	Formulário de Termo de Recusa ao Teste de Alcoolemia	Registros operacionais e evidências.
NP.RH.0003.R00	Conduta e Medidas Disciplinares	Tratamento administrativo.
PGR e PCMSO vigentes	Programas de SST	Identificação de riscos e critérios médicos.

Instrução Normativa	Setor SSMA	Código IN.SST.0001.R00
	Emissão 13/08/2026	Nº Página Página 7 de 7

9. REFERÊNCIAS

- Constituição Federal, art. 7º, XXII; Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente arts. 2º, 157 e disposições aplicáveis aos motoristas profissionais.
- Lei Federal nº 13.103/2015 (Lei do Motorista), quando aplicável.
- Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente tratamento de dados pessoais sensíveis.
- NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.
- NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- Resolução CONTRAN nº 432/2013 e regulamentação metrológica do Inmetro, apenas como referências técnicas para situações de condução e confiabilidade metrológica.
- ABNT NBR ISO 9001:2015, requisitos aplicáveis a riscos, competência, conscientização, informação documentada, controle operacional, fornecedores e tratamento de não conformidades.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política entra em vigor após aprovação, comunicação e disponibilização dos documentos operacionais associados.

Casos omissos serão avaliados conjuntamente por SSMA, RH, Médico do Trabalho, Jurídico e responsável por privacidade, conforme a natureza do caso.

11. CONTROLE DE REVISÕES

Revisão	Alterações	Publicação	Validade	Elaborado por	Aprovado por
00	Revisão inicial	20/08/2026	21/08/2031	Pedro Vergara - Governança	Florinei Odilon – Eng. SST Priscila Oliveira – RH Marcelo Azevedo - SGE Rafael Tudela - Diretoria